



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI Nº 034 /2004

Autoriza doação de imóvel de Propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro “Residencial Tancredo Neves” o imóvel de propriedade do município identificado como lote nº 34, quadra I, sito na Rua Maria de Oliveira Barbosa, no Bairro Residencial “Tancredo Neves”.

Parágrafo único. O imóvel doado será utilizado para edificação da sede da Associação dos Moradores do Bairro “Residencial Tancredo Neves”, sendo vedado o uso do imóvel para outra destinação.

Art. 2º A entidade terá o prazo de 10 (dez) anos para edificar sua sede, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do município.

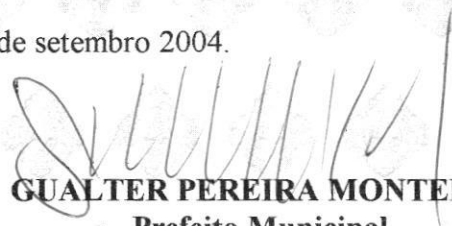
§ 1º A escritura de doação somente será lavrada quando finalizada a obra de edificação da sede.

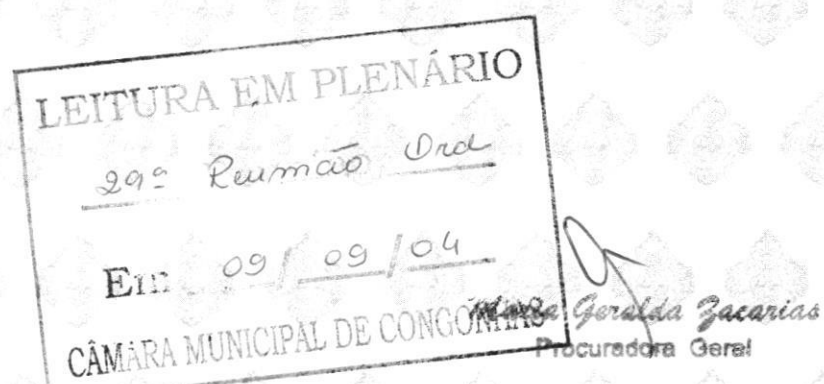
§ 2º As despesas com a lavratura da escritura bem como seu registro serão custados pela entidade donatária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro 2004.


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.**

Há bastante tempo a “Associação dos Moradores do Bairro Tancredo Neves” pleiteia a doação de terreno do Município para a construção da sua sede administrativa e social.

No histórico constante no processo administrativo n.º PMC/2452/98, a reivindicação dos moradores do Residencial Tancredo Neves data de novembro de 1998, onde se verifica regularidade da entidade que representa os moradores do sobredito bairro.

É de interesse do Município incentivar a criação e funcionamento regular das entidades representativas de bairros, como forma de buscar o engajamento dos destinos dos bairros onde moram. Para isso, dotar essas entidades de estrutura física adequada e definitiva, razão pela qual motivou o Executivo Municipal a encaminhar o presente projeto de lei, cuja apreciação é solicitada a esse Poder Legislativo, que, ao final espera-se pela aprovação.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/222/2004

Congonhas, 1º de setembro de 2004.

Exmo. Sr.
Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG


Assunto: **Encaminhamento**

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “**Autoriza doação de imóvel de Propriedade do Município**”, para que seja analisado e votado pelos senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUALTER PEREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas

Recepção

Recebido em 22 de 09 de 2004

Assinatura: *Suelton Souza*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara Municipal, 02.09.2004.

Refere-se ao Projeto de
Lei nº 034/2004.

Jo Renúcio para leitura,
na reunião ordinária
do dia 10 de setembro.

Mendes
Maria das Graças
Oficial do Legislativo
Secretaria da Câmara

02/02/05

Arquiv. se.

Reloisa.

